

PORTARIA COREN-PE Nº 1884/2024

Designa enfermeiro fiscal para realizar fiscalização proativa na USF Edgar Alves II, em Paulista, a partir de 18/11/2024, com prazo de conclusão de 90 dias

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando Resolução Cofen nº 0725/2023 – Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando de nº 0056/2024-DIFIS/Sede e cronograma do fiscal, em anexo;

Considerando o Despacho nº 2770/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o enfermeiro fiscal **Lucieno de Moura Santos** para realizar fiscalização **proativa** na **USF Edgar Alves II, em Paulista**, devendo ocorrer a partir do dia **18/11/2024, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**;

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º Fica a chefia da Divisão de Fiscalização/Sede responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal,

PORTARIA COREN-PE Nº 1884/2024

possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º Dê-se e cumpra-se.

Recife, 31 de outubro 2024.